

A postura do psicólogo frente ao trabalho no poder judiciário: uma visão crítica  
**The posture or the psychologist working by the judiciary: a critical view**

Roberta Stefanini Macheimer<sup>1</sup>  
Celito Francisco Mengarda<sup>2</sup>

**Resumo:** O presente trabalho é resultado de uma análise de artigos acadêmicos abrangendo as áreas de psicologia social, psicologia clínica e psicologia ligada ao poder judiciário, com enfoque no trabalho pericial. O artigo procura refletir acerca dos atuais erros decorrentes da má elaboração de laudos periciais, levantando questões a respeito do trabalho clínico, que é doutrinado em meio à graduação e onde este falha. Esclarecimentos sobre o trabalho clínico do psicólogo e o trabalho forense são realizados buscando suas interfaces e seus pontos de divergência. Tais esclarecimentos têm por finalidade atingir os atuais profissionais que trabalham com a elaboração de laudos periciais e instruir e servir de apoio àqueles que necessitarem deste instrumento no futuro.

**Palavras-chave:** laudos periciais; poder judiciário; avaliação psicológica; olhar clínico.

**Abstract:** This work is the result of an analysis of academic articles covering the areas of social psychology, clinical psychology, and psychology linked to the judiciary, focusing on expert work. This paper discusses about the current errors due to poor preparation of expert reports, raising questions about the clinical work, which is thought through the undergraduate course and where it fails in the middle of forensic work. Elucidations of the clinical work of the psychologist and forensic work are performed, seeking their interfaces and their points of divergence. Such elucidations seek to attain the current working professionals with the preparation of expert reports, instructing and providing support to those working as experts in the future.

**Keywords:** expert reports; judiciary; psychological assessment; clinical attitude.

## Introdução

A Psicologia Jurídica é tida para muitos profissionais como um trabalho estritamente novo, mas segundo autores como Britto (2012), essa já é uma área bastante antiga e explorada. A entrada de profissionais neste campo se caracterizou pela vertente da psicologia clínica, auxiliando a justiça através de trabalhos voluntários (Rovinski & Urra, 2002). A

---

<sup>1</sup> Acadêmica de Psicologia, PUCRS. Estagiária de psicologia jurídica na Fundação Universitária Mario Martins. [robertamacheimer@gmail.com](mailto:robertamacheimer@gmail.com)

<sup>2</sup> Psicólogo, professor da PUCRS. Formação básica em Filosofia e Psicologia e complementada - mestrado em Psicologia Social e da Personalidade (PUCRS) - doutorado em Psicologia Clínica (USP). [celitofm@pucrs.br](mailto:celitofm@pucrs.br)

## Artigos

psicologia clínica, sendo ela uma espécie de “mãe” da psicologia, influenciou esses primeiros ensaios de Psicologia Jurídica e segue influenciando diversos segmentos e ramificações da profissão.

Ao falarmos em psicologia Clínica, imediatamente nos remetemos às situações de ambulatório e consultório, mesmo sabendo da sua vasta amplitude. Visando melhor entendimento do artigo em questão, tomei como exemplo a Clínica embasada na teoria psicanalítica, sendo ela uma das teorias mais presentes na graduação de psicologia no Brasil e, por consequência na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (local no qual o trabalho foi produzido). Esta teoria se debruça sobre um sujeito angustiado que por sua vez produz uma série de sintomas. O termo “sujeito” foi introduzido por Lacan na Psicanálise e permite que trabalhemos com a hipótese do inconsciente Kyrillos Neto (2009). A Psicanálise, em primeira ordem, não visa a eliminar o sintoma do sujeito, pois é a partir desse sintoma que cada sujeito tem a possibilidade de não romper com a realidade ao seu redor. O psicanalista trabalha para que o indivíduo construa um modo diferenciado de posicionamento frente a seu mal-estar Kyrillos Neto (2009), tendo a catarse desse paciente como objeto principal de trabalho. Tanto na psicanálise em si quanto nas demais teorias Clínicas a certeza é completamente independente da verdade, pois o sofrimento frente à busca de tratamento suspende qualquer consideração frente à realidade externa. Ainda, ao falarmos em tratamento psicológico no âmbito ambulatorial, estamos nos deparando com sujeitos sofredores que buscaram auxílio de livre e espontânea vontade, tendo assim, mesmo que minimamente, motivação e esperanças frente ao futuro tratamento.

Devido a forte herança da Clínica na área Jurídica, por muitos anos, usou-se livremente o método curativo ao trabalhar em conjunto ao direito, e pouco se questionou a respeito de sua correta adequação. Operar com a noção de sujeito é fundamental para o trabalho analítico, pois, dessa forma, abre-se espaço para as manifestações do inconsciente (atos falhos, sintomas, lapsos, chistes). Porém, refletindo acerca do campo Jurídico, trabalhar com a visão única e exclusiva do paciente pode trazer uma série de complicações. Essas falhas atribuídas ao trabalho realizado com a visão do paciente, fruto da herança Clínica, denuncia o despreparo dos profissionais da área, tendo consequências drásticas e indesejadas

## Artigos

no decorrer dos processos judiciais. Através da leitura deste artigo, tenho como objetivo, alertar e informar acerca do atual problema na postura adotada por profissionais da psicologia que trabalham auxiliando os profissionais do direito. Ainda, aspiro instigar e possibilitar novas discussões acerca do tema escolhido, de modo que a postura dos psicólogos que trabalham frente ao poder judiciário se aproxime da maneira mais ética e verossímil possível.

### Aspectos históricos

Segundo Leal (2008), no início do século XIX, na França, os médicos foram chamados pelos juízes da época para desvendarem o “enigma” que certos crimes apresentavam. Estes crimes não eram motivados por lucros financeiros ou paixões, como o habitual, pois diziam respeito a questões que escapavam os conhecimentos jurídicos. A Psicologia propriamente dita só viria a aparecer no cenário das ciências que auxiliam a justiça em 1868, com a publicação do livro *Psychologie Naturelle*, do médico francês Prosper Despine. Segundo Leal (2008), Despine investigou as particularidades psicológicas de criminosos e delinquentes. Os primeiros ensaios dos profissionais da saúde mental em campo jurídico ocorreram de maneira bastante recuada e tímida, tratando-se de trabalhos voluntários e informais sendo que, somente mais tarde, com a evolução da conceituação de doença mental e das formas aplicadas ao tratamento desta, deu-se maior importância a esta profissão. No Brasil, a história de atuação de psicólogos e o seu reconhecimento em meio à prática forense se deram por volta de 1960, mas a entrada oficial se deu em 1985, quando ocorreu o primeiro concurso público para admissão de psicólogos dentro de seus quadros (Lago, 2009). Essa “entrada oficial” se restringia a atividades basicamente ligadas ao auxílio da resolução de questões da área criminal e de adolescentes infratores (Rovinski & Urra, 2002).

Com a prática do psicodiagnóstico, dominada pelos psicólogos, viu-se uma oportunidade de fundir essas duas vertentes das ciências humanas, criando assim as situações periciais. Segundo Lago (2009), em meados do século XX, o psicólogo era visto exclusivamente como um testólogo e, somente com o passar dos anos esse trabalho foi se especializando, ou seja, abrindo espaço para o aprimoramento e a valorização do profissional inserido na área Jurídica. Buscando o crescimento e a melhor atuação desse profissional,

## Artigos

foram criadas estratégias de avaliação psicológica, com objetivos bem definidos que visavam à criação de uma hipótese para solucionar possíveis problemas. Em meio à consolidação da profissão, o psicólogo perde a posição inicial de “testólogo”, e passa a ser um profissional possuidor de técnicas, conhecimentos e instrumentos que auxiliam na formulação de hipóteses. A testagem ainda é um dos passos mais importantes do processo pericial, mas vale-se dizer que constitui apenas um dos tantos recursos de avaliação (Lago, 2009).

Devido ao crescimento da demanda de trabalho na área, viu-se a oportunidade de reconhecer a psicologia como ponto importante em diversas situações legais. Com este reconhecimento, os psicólogos se defrontaram com a falta de teoria embasando o trabalho jurídico. Como consequência, abriu-se espaço para o estudo acadêmico acerca do tema, havendo a necessidade do entendimento por parte dos psicólogos da terminologia jurídica. Sendo necessária a tomada de consciência da diferença existente entre o trabalho de um Psicólogo Forense e o trabalho de um Psicólogo Jurídico. Apesar de os nomes serem frequentemente pensados como sinônimos, a Psicologia Forense é uma área dentro da Psicologia Jurídica. A psicologia Forense diz respeito diretamente às decisões e aos trabalhos que ocorrem junto às situações de Tribunais e de Julgamentos. Já a Psicologia Jurídica seria todo o estudo, o assessoramento, tratamento, avaliação, cuidados com as vítimas, etc (Freitas, 2009).

### **A psicologia jurídica: áreas de atuação**

A ocupação e o estudo do psicólogo no âmbito forense tem se expandido, sendo uma consequência da forte demanda de trabalho na área, podendo ser encontrado em lugares assim como: Centros de Ressocialização; Fóruns; Núcleos de Psiquiatria Forense e Psicologia Jurídica; Presídios; etc. Segundo Franca, (2004). Mesmo com diversos campos de atuação, no Brasil, a psicologia jurídica ainda está mais ligada à elaboração de laudos periciais advindos da técnica de psicodiagnóstico. A realização de Mediações e Conciliações, nas quais o profissional utiliza seus conhecimentos de cunho sistêmico (Franca, 2004) também tem se popularizado. Outra situação bastante moderna ocorre em torno da possibilidade de realizar Autópsia psíquica, sendo esta uma avaliação retrospectiva mediante informações de terceiros,

## Artigos

podendo ser utilizada em homicídios, possíveis suicídios, etc.

Segundo dados do IBGE, no ano de 2009, ocorreram 219.969 separações judiciais e divórcios no Brasil. Destas, 75.696 foram não consensuais e 130.997 envolveram filhos menores. Azambuja (2004) refere que as inúmeras situações complexas trazidas à justiça promovem um dilema entre garantir a convivência familiar, direito assegurado constitucionalmente à criança, quando um dos pais, por suspeita ou confirmação de maus-tratos, se vê privado do contato com a criança em razão da separação de fato ou judicial. Nesse impasse surge como alternativa o trabalho de psicólogos em visitas monitoradas (outra opção atual de trabalho em campo jurídico) utilizando técnicas terapêuticas focais e princípios da hora do jogo, visando humanizar um processo tão conflituoso e doloroso. Recentemente, através do caso do menino Bernardo Uglione Boldrini, 11 anos, tornou-se público e mais reconhecido pela mídia, o quão importante teria sido o acompanhamento por psicólogos e assistentes sociais, visando um diferente desfecho. Neste caso, teria sido imprescindível a realização de uma perícia detalhada, constatando traços de negligência familiar, o que resultaria no afastamento do menino do núcleo primário, sendo dada a guarda à avó materna. Ainda, o aconselhamento psicológico correto seria a realização de visitas monitoradas, com enfoque terapêutico junto ao pai e a madrasta. O psicólogo jurídico auxilia os profissionais do direito, utilizando técnicas e conhecimentos que serão de grande serventia para resolver, acompanhar e tratar questões que fogem aos conhecimentos da área meramente jurídica.

Então, podemos concluir que a Psicologia Forense, em situações periciais, tem por finalidade fornecer instrumentos aos profissionais da área do direito (laudos) munindo-os de informações sobre os aspectos psicológicos de um indivíduo envolvido em um determinado caso (Taborda, 2004) e, por muitas vezes, o psicólogo sofre a pressão de ser a única aproximação de um veredicto em casos com poucas provas e evidências.

### **O psicólogo clínico**

A Psicologia Clínica foi assim chamada em 1896 por Witmer, ao se referir a procedimentos de avaliação empregados com crianças retardadas e fisicamente deficientes.

## Artigos

Foi então, nessa época, que se deu importância da escuta e de um olhar especializado frente aos excluídos e sofredores. Segundo Moreira (2007), a clínica psicológica ainda possui heranças da clínica médica, na qual cabe ao profissional observar e compreender para, posteriormente, intervir, podendo vir a remediar, tratar, curar, informar. Podemos, então, considerar a prática clínica muito ligada ainda a uma prática higienista e pouco ligada aos aspectos sociais. Atualmente verifica-se um crescimento do investimento e do olhar frente às práticas de cunho mais social, na qual um sujeito deve ser considerado como um todo, inserido em uma cultura e ambiente específicos. Ainda assim, o olhar clínico é predominantemente individualista. Segundo Guerra (2002), foi através do surgimento das ideias de Freud a respeito da psicanálise que ocorreu uma mudança de paradigmas, implicando em mudanças na prática psicológica. De um olhar voltado estritamente sobre o fenômeno passou-se a prática fundamentada na escuta do sujeito. Segundo Moreira (2007), o individualismo da psicologia clínica não foi superado com a psicanálise, pois ela, em sua origem, está atrelada a uma perspectiva individualista. Essa perspectiva individualista pode se apresentar como uma maneira mais objetiva e facilitada de trabalhar com a escuta do paciente, mas com o passar dos anos e com a evolução da psicologia foi se comprovando a falta do olhar mais integrado e social frente à escuta do sujeito. Ainda segundo Moreira (2007), com essa percepção, o contexto social passou a influenciar o trabalho realizado em consultórios, de forma a convocar os psicólogos a saírem dele. Com o novo surgimento de demandas e visando responder às novas formas de subjetivação e de adoecimento psíquico, o psicólogo deveria compreender o sujeito como um ser integrado.

Segundo Aguirre (2000), o curso de psicologia tem atualmente cinco anos e é dividido em dez semestres. Cabe salientar que a partir da metade do curso começam uma série de estágios voluntários, nos quais os alunos do curso têm as primeiras oportunidades de treinar esse olhar Clínico tanto estudado em teoria. Em meio a tantos anos de graduação, os alunos de psicologia são levados a trabalhar com um material de extrema subjetividade e, inclusive, sendo incentivados a trabalhar em um campo no qual pouco se pode palpar. Dessa forma, ainda no início da carreira, os psicólogos são incentivados a trabalhar na Clínica com uma visão individualista, na qual pouco importa os fatos reais, mas sim o nível de importância e sofrimento psíquico que determinado fato pode causar em determinado paciente. Ainda segundo Aguirre (2000, p. 2):

## Artigos

(...) É entendido por atitude clínica a possibilidade de colocar-se no papel profissional dentro de um determinado enquadramento, mantendo uma empatia com o cliente. A atitude clínica permite estabelecer uma relação de respeito com o cliente e limita ou impede as transgressões éticas, enquanto o psicólogo clínico busca uma compreensão sobre o que se passa com o cliente.

Nós, psicólogos, utilizamos como objeto de estudo e de trabalho o conteúdo psíquico (seja ele qual for) do nosso paciente. Ou seja, os psicólogos priorizam o sofrimento psíquico de um sujeito frente a algum determinado acontecimento, deixando de lado a veracidade do fato ocorrido.

### **A relação entre o psicólogo e a verdade**

Uma das designações tradicionais de verdade está vinculada a sua frequente irredutibilidade ao acontecimento histórico. A verdade é aquilo que permanece inalterável a quaisquer contingências (Candiotto, 2007). Segundo o texto acima, podemos observar que a relação do ser humano em geral com a verdade se baseia em torno de algo inflexível e relacionado com o bom e o ruim, o certo e o errado. Os profissionais das áreas humanas, que muito especulam acerca da verdade, já têm consciência de que ela depende de representações sociais e construções culturais, que não possuem uma única face e, portanto, se torna algo abstrato, subjetivo e muito mais “analisável” do que palpável. Para tomarmos consciência de uma determinada verdade, no campo *psi*, devemos realizar um estudo social, que nos permita a aproximação das representações sociais de um determinado caso, levando em consideração a cultura, a moradia, condições psíquicas, etc.

O psicólogo possui uma relação de “amor e ódio” com a verdade, pois de acordo com a teoria a ser utilizada pode vir a ter diferente importância e significado. Para uma aproximação maior do relacionamento do psicólogo com a verdade, tomou-se a teoria analítica como estudo, escolhida por relacionar-se diretamente com a fantasia do paciente. Segundo Abel (2001), a verdade é o material com que Freud busca suscitar a convicção do analisante para produzir efeitos de transformação no funcionamento psíquico. Entretanto, no caminho em direção à verdade, Freud se depara com um obstáculo. Esse obstáculo nomeado de fantasia, descoberto com a escuta das histriônicas permitiu a teoria analítica a percepção de

## Artigos

que realidade psíquica acarretaria tanto sofrimento quanto a tida como realidade formal. Então, a concepção da fantasia como defesa está presente desde o período da teoria da sedução, que precede a célebre carta a Fliess, de 21/9/1897, na qual declara que "não acredito mais em minha neurótica" (Masson, 1985/1986, p.265). Mesmo quando Freud ainda acreditava nas suas neuróticas, a fantasia já era concebida como obstáculo ao alcance da "suposta" cena real de sedução. Temos, portanto, desde o período da teoria da sedução, a fantasia como algo negativo frente às experiências, agindo disfarçada, como algo fictício. A fantasia tem o *status* de obstáculo, interpondo-se entre a análise e o objetivo de Freud: chegar à verdade das lembranças traumáticas (Abel, 2001). Na época da descoberta da fantasia, assim digamos, ela era vista como algo negativo e que sem o alcance das lembranças traumáticas acarretaria sintomas. A partir do amadurecimento dessa psicanálise, Freud propõe que a atitude a ser tomada é a de que podemos igualar fantasia e realidade; sem nos importarmos, em princípio, com qual seja esta ou àquela das experiências da infância que estão sendo examinadas. Atitude essa, de deixar de lado a veracidade dos fatos trabalhando com a fantasia, passou a ser adotada no campo analítico. A ficção não só é equiparada à realidade material, mas passa a ter proeminência sobre esta, pois segundo a obra de Freud sobre a histeria, as fantasias possuem realidade psíquica, em contraste com a realidade material, e gradualmente aprendemos a entender que, no mundo das neuroses, a realidade psíquica é a realidade decisiva (Abel, 2001). O psicólogo clínico analítico possui, então, a fantasia como aliada e como objeto de trabalho.

### **Avaliação psicológica e perícia psicológica**

Segundo Lago (2009), em meados do século XX, o psicólogo teria seu trabalho reconhecido como ciência desde que empregasse a ele uma maneira menos subjetiva e mais palpável de analisar seus resultados, abstendo-se da testagem psicológica como única ferramenta para este meio. Somente com o passar dos anos esse trabalho foi se especializando, percebendo-se que o paciente não poderia mais ser encarado como um objeto de estudo imutável. Com essa mudança de paradigmas no processo de psicodiagnóstico, passou-se a ver o testando como um ser único e que apresentava variáveis significativas em meio à testagem. Para isso deu-se mais valor às entrevistas iniciais de anamnese e às próprias



## Artigos

observações do profissional. Segundo Afonso(2005), o psicodiagnóstico possui uma série de etapas que devem ser consideradas e respeitadas ao dar início a tal processo. A avaliação psicológica possui um objetivo claro e visa um acompanhamento ao termino da sua evolução. O psicólogo deve estar ciente de esse processo não tem por finalidade o tratamento do avaliando, mas sim de aproximar-se de conclusões e hipóteses que facilitarão o encaminhamento. Segundo o conceito de Cunha (2000), uma grande pesquisadora nessa área, afirma ser o processo de avaliação psicodiagnóstica um procedimento científico, limitado no tempo, que estuda a personalidade, utilizando-se de técnicas e de testes psicológicos que melhor permitam a obtenção da projeção. A projeção, no caso, seria um processo psicológico em que se atribui qualidades, sentimentos, atitudes e anseios próprios aos objetos do ambiente no qual o indivíduo se encontra. Em suma, a avaliação psicológica utiliza-se de testes, observações de comportamento para identificar tanto a personalidade quanto a capacidade cognitiva dos avaliandos, sempre com finalidade de elucidar problemas, sendo estes embasados por pressupostos teóricos. Este processo também consiste em identificar e avaliar aspectos específicos de cada situação, assim como buscar prever o curso e o prognóstico possível dos casos. Ainda devemos pensar que parte importante desse trabalho avaliativo seria o encaminhamento a ser seguido frente à conclusão do laudo.

Então esse processo possui uma série de etapas, sendo elas iniciadas através de uma queixa do cliente, em seguida realizar-se-ão entrevistas iniciais, com o objetivo de formular hipóteses diagnósticas ou determinar as investigações psicológicas que serão feitas ao longo do processo. Em meio a este processo ocorre a testagem, podendo ela ter um ou mais testes que variam conforme a demanda. No final o psicólogo realiza uma entrevista de devolução, explicando os resultados com uma linguagem acessível, buscando mostrar tanto os aspectos positivos quanto os negativos. A postura do profissional que exerce tal trabalho se assemelha muito a postura empática e acolhedora da psicoterapia, mesmo que com outro fundamento. Segundo Afonso (2005), o psicólogo em todo o desenvolver dos encontros deve abster-se de uma postura continente e empática, demonstrando disposição para escuta e facilitando a abertura do avaliando. O psicólogo deve buscar incluir o paciente incentivando o a participar ativamente da Avaliação Psicológica. O psicodiagnóstico também deve enfatizar forças e pontos positivos do paciente em questão, fazendo com que o mesmo possa enxergar o

## Artigos

psicodiagnóstico como algo além de identificar fraqueza e doença.

A palavra perícia (do latim “peritia”) diz respeito à destreza, habilidade e aponta que o sujeito que a possui é experimentado, douto, prático, versado em alguma área. O principal objetivo da perícia é fazer prova, ou seja, investigar e definir como ocorreu determinado fato, confirmando a sua exatidão (Dorea, Stumvoll & Quintela, 2005). A fonte de perícia também é o latim peritus, ou seja, indica a qualidade de perito, habilidade, destreza, vistoria ou exame de caráter técnico e especializado, conjunto de peritos que faz essa vistoria, conhecimento, ciência. Os peritos são profissionais nomeados pelo juiz ou pessoas passadas por concurso público para realizarem a perícia, sendo essas com entendimento teórico do assunto que permitam a sua verificação e interpretação dos fatos, o que será reportado através do laudo (Benfica & Vaz, 2008). Os profissionais designados para as atividades periciais necessitam conhecimentos técnico-científicos especializados, que os possibilitem compreender os fatos investigados (Dorea, Stumvoll & Quintela, 2005).

A perícia psicológica é aquela realizada por psicólogos com o intuito de responder a um questionamento jurídico. Assim como qualquer outro perito, deve possuir conhecimentos técnicos e teóricos específicos sobre a sua área de atuação. O psicólogo deve estar a par da terminologia e da legislação jurídica, estabelecendo objetivos de avaliação e construindo procedimentos que sejam legalmente aceitos (Rovinski, 2007). Para isso, é fundamental uma integração entre os conhecimentos da área de saúde mental e do Direito (Cohen, 2006). Para que o perito possa exercer sua função corretamente deve esclarecer seu papel e solicitar o consentimento do examinado, não se esquecendo de mencionar que as informações prestadas serão encaminhadas à autoridade requerente, portanto, os resultados da avaliação nem sempre estarão de acordo com os interesses do periciado. A avaliação forense se diferencia de outras modalidades de avaliação, como por exemplo, nas situações clínicas. No trabalho pericial, o avaliador assume um papel objetivo, devendo fornecer informações com base empírica, buscando a máxima precisão possível. O laudo emitido pelo psicólogo deve ser claro, conciso e harmônico (Conselho Federal de Psicologia, 2003) nele, o psicólogo escreverá conclusões do estudo acerca do processo realizado, visando responder os quesitos e questionamentos previamente formulados.

### **A postura diferenciada do psicólogo perito**

Conforme a entrada dos psicólogos na área Forense, estes receberem responsabilidades que cresceram juntamente com o reconhecimento da profissão, ou seja, este poder dado ao psicólogo traz um grande compromisso aos Peritos e Assistentes Técnicos na abordagem dos conflitos que chegam ao Judiciário. Segundo Costa (2009), essa responsabilidade decorrente da valorização da profissão, aponta para uma dificuldade que é o quanto e o como o psicólogo participará das decisões judiciais. Podemos pensar, ainda, na existência de uma grande dificuldade que gera constante discussão nas supervisões, dizendo respeito às dificuldades de integração entre os contextos terapêutico e jurídico. O psicólogo, por sua vez, utiliza-se de conclusões contidas no estudo psicossocial e de suas observações, que muitas vezes consistem em opiniões e questões muito subjetivas. Já o profissional do direito busca justiça e uma maior aproximação dos fatos reais. Segundo Britto (2005), há uma diferença entre a visão do que é o conflito para o Direito e para a Psicologia: enquanto para o primeiro refere-se à pretensão resistida, se resolvendo ao final do processo, para a segunda o conflito não se resolve porque faz parte da vida, mas sim se transforma.

Segundo Costa (2009), o contexto terapêutico, característica da Psicologia Clínica, pressupõe uma relação sem tempo determinado, pois tem como objetivo principal ajudar o sujeito a compreender a razão dos seus comportamentos e sofrimentos. Também devemos considerar o sofrimento existente em um paciente que busca por si próprio o auxílio Clínico. O contexto jurídico, por sua vez, tem o seu tempo determinado limitado, dependendo exclusivamente da urgência do processo. No contexto jurídico, muitas vezes o encaminhamento, as perícias e o andamento do processo não dependem da livre e espontânea vontade e do sofrimento da pessoa. Ainda segundo Costa (2009), esta questão se intensifica conforme o envolvimento de crianças e adolescentes, cujos direitos devem ser preservados sempre, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Juntar essas duas concepções (psicologia e direito) acarreta um grande desafio para a Psicologia Jurídica que, mesmo estando em um contexto regulador e decisório, precisa ser terapêutico no sentido de proporcionar transformações pessoais, familiares e sociais.

O psicólogo é um profissional que durante a sua formação acadêmica estudou e foi

## Artigos

treinado a trabalhar com a visão da Psicologia Clínica, ou seja, a visão do paciente. A questão que causa atrito frente ao trabalho do psicólogo perito em relação à eficácia do seu trabalho é justamente o trabalho com a visão do paciente. Segundo Moreira (2007), a Psicologia Clínica, mais especificadamente o trabalho com avaliação psicológica, visa tratamento e/ou encaminhamento devido. Sabemos que as situações periciais só são passíveis de existir devido ao embasamento teórico retido através da Clínica, mas não devemos nos esquecer do que Britto (2005) fala a respeito da dificuldade de unir psicologia ao direito. Esta dificuldade baseia-se justamente nos fins de cada ramo.

A postura do psicólogo que trabalha com a Psicologia Jurídica varia conforme a demanda desta, pois, por exemplo, em situações de mediação e visitação assistida podemos nos utilizar de uma postura empática e de aceitação, mas devemos ter a consciência de que este não será um espaço de tratamento, mas sim de acompanhamento, no qual o profissional será um facilitador e relator.

### **Considerações finais**

Finalizando a leitura do presente artigo é esperado que o leitor esteja familiarizado com o papel do psicólogo clínico e suas implicações na psicologia forense. Para poder identificar a importância de uma postura que se afaste da clínica frente ao trabalho do psicólogo perito forense, é necessário aprofundar o estudo acerca dessas áreas de atuação. Tais informações básicas dessas duas vertentes da psicologia permitem uma aproximação do psicólogo avaliador psicológico e do perito, de modo que suas semelhanças e divergências sejam elucidadas.

Atualmente, com o crescimento da demanda do trabalho do psicólogo na área jurídica, tem-se percebido uma série de erros advindos de laudos periciais, nos quais psicólogos assumem postura clínica, ou pior, assumem uma postura de “possuidores da verdade”. Os psicólogos peritos utilizam diversos instrumentos “herdados” da clínica e junto com isso utilizam-se da postura clínica para a elaboração desses laudos. Sabemos que as situações periciais só são passíveis de existir devido ao embasamento teórico retido através da clínica, mas não devemos nos esquecer do que Britto (2005) fala a respeito da dificuldade de unir psicologia ao direito. Como visto acima e segundo este autor há uma diferença entre a

## Artigos

visão do que é o conflito para o Direito e para a Psicologia: enquanto para o primeiro refere-se à pretensão resistida, se resolvendo ao final do processo, para a segunda o conflito não se resolve porque faz parte da vida, mas sim se transforma.

Devido à significância de laudos periciais, diversas decisões são orientadas através das conclusões obtidas nestes laudos. Sendo o instrumento clínico de avaliação psicológica tão importante, porque este, se não realizado corretamente, pode ser tão destruidor quanto o próprio crime? Em situações periciais, segundo Moreira (2007), o psicólogo deve utilizar todo e qualquer conhecimento adquirido na prática clínica, tendo a consciência de que a visão do paciente pouco importa, mas sim a maior aproximação da realidade. O avaliador assume um papel objetivo, devendo fornecer informações com base empírica, buscando a máxima precisão possível. O trabalho do psicólogo em situações periciais como citado acima, consiste em realizar um estudo psicossocial, com embasamento teórico, tendo como finalidade responder a um questionamento jurídico (Rovinski, 2007). Aqui avaliar o sofrimento e qualificá-lo como fator decisório é o maior erro cometido por psicólogos da área. Avaliar o sofrimento de uma das partes e levá-lo como inquestionável pode provocar sofrimento maior ainda. Em meio à justiça, vêem-se vários exemplos nos quais avaliar sofrimento e trabalhar com a fantasia é erro certo. Um exemplo visto na prática no estágio de psicologia Jurídica junto ao Foro do Sarandi (vara de família) foi o de uma mãe muito religiosa que separou seus filhos do pai, alegando que o mesmo assistia pornografia na frente deles. Com o desenrolar do caso foi comprovado que o pai escutava música “*funk*” e não assistia DVDs pornográficos em frente aos meninos, o que era afirmado erroneamente pela mãe. No trabalho clínico avaliar-se-ia o sofrimento desta mãe religiosa, trabalhando-se com o fato de que pra ela ouvir funk era de fato algo pornográfico. Todavia para o poder judiciário, trabalhar com as fantasias dessa mãe apenas afastaria um pai de seus filhos, sem razão legal para isso. Para que situações como essa não ocorram, o laudo emitido pelo psicológico deve ser claro, conciso e harmônico (Conselho Federal de Psicologia, 2003) nele, o psicólogo não deverá dizer se tal avaliando é ou não culpado, mas deverá conter conclusões do estudo psicossocial realizado, deixando este trabalho para o juiz. O trabalho do perito visa à aproximação de respostas frente aos quesitos e questionamentos previamente formulados (Rodrigues, 2004). O profissional deve ter plena consciência de que sofrer e ter sintomas decorrentes de uma vítima sofredora, não são necessariamente indicativos de um sujeito culposo judicialmente. Deve-se zelar pelo veredicto

## Artigos

legal e se necessário encaminhar para auxílio psicológico possíveis fantasias e sofrimentos percebidos em meio à decorrência do processo, sem levá-los como prova para a realização de laudos periciais. A diferença entre o ato pericial e a prática clínica deve estar presente em meio ao trabalho forense, de modo a evitar decisões injustas. Dessa maneira podemos nos aproximar da importante conclusão acerca da postura do psicólogo que trabalha em meio ao poder judiciário: esse psicólogo deve possuir todas as técnicas possíveis transmitidas pela clínica, tais como a aceitação; como portar-se em meio a visitas assistidas; realização de mediações; a coleta de testemunhos, etc. Porém ao entrar no trabalho pericial, com a aplicação de testes, realização de estudos sociais, análise de dados do processo e elaboração final do laudo, deve-se ter plena consciência da finalidade do trabalho. O perito deve possuir conhecimentos técnicos e teóricos específicos sobre a sua área de atuação, devendo estar a par da terminologia e da legislação jurídica, estabelecendo objetivos de avaliação e construindo procedimentos que sejam legalmente aceitos (Rovinski, 2007). Para isso, é fundamental uma integração entre os conhecimentos da área de saúde mental e do Direito (Cohen, 2006), devendo o profissional estar atento ao ponto chave, em que ferramentas clínicas não devem, necessariamente, vir acompanhadas do olhar clínico.

O psicólogo clínico analítico possui a fantasia como aliada e como objeto de trabalho, analisando o sofrimento e tornando este como sua verdade. O perito não deve errar e abster-se deste olhar diagnóstico frente ao sofrimento, evitando ao máximo influenciar-se por ele. Podemos concluir, então, que os psicólogos têm errado ao adotar a postura e o olhar clínico em meio ao auxílio de decisões legal, visto que analisar um periciado e considerar seu sofrimento não é a maneira ética e eficaz de responder os objetivos de avaliação legalmente aceitos.

## Referências

Abel, M. C. (2011). Verdade e fantasia em Freud. *Ágora: Estudos em Teoria Psicanalítica*, 14(1), 47-60. Recuperado em 24 mai. de 2014, de [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-14982011000100004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-14982011000100004&lng=en&nrm=iso).

Affonso, R. M. L. (2005). A importância da epistemologia no ensino da avaliação psicológica

23

Contemporânea - Psicanálise e Transdisciplinaridade, Porto Alegre, n....., jan./dez. 2014

Disponível em: [www.revistacontemporanea.org.br](http://www.revistacontemporanea.org.br)

## Artigos

- no processo psicodiagnóstico. *Avaliação Psicológica*, 4(2), 183-193. Recuperado em 23 set. 2013 de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1677-04712005000200009&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-04712005000200009&lng=pt&nrm=iso)
- Aguirre, A. M. D. B., Pinto, E. B., Becker, E., Carmo, H. M., Santiago, M. D. E., & Herzberg, E. (2000). A formação da atitude clínica no estagiário de psicologia. *Psicol. USP*, 11(1), 49-62. Recuperado em 15 mar. 2014, de [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-65642000000100004](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-65642000000100004)
- Azambuja, M. R. F. (2007). A criança vítima de violência sexual intrafamiliar: como operacionalizar as visitas? In: M. B. Dias (Coord.). *Incesto e alienação parental: realidades que a justiça insiste em não ver* (pp. 187-207). São Paulo, SP: Revista dos Tribunais.
- Benfica, F. S., Vaz, M. (2008). *Medicina Legal*. Porto Alegre, RS: Livraria do Advogado.
- Brito, L. M. T. D. (2012). Anotações sobre a Psicologia jurídica. *Psicol. ciênc. prof*, 32(spe), 194-205. Recuperado em em 09 out. 2013, de [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-98932012000500014&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932012000500014&lng=en&nrm=iso)
- Brito, L. M. T. (2005). Reflexões em torno da Psicologia Jurídica. In: R. M. Cruz, S. K. Maciel & D. C. Ramirez (Orgs.). *O trabalho do psicólogo no campo jurídico* (pp. 9-17). São Paulo, SP: Casa do Psicólogo.
- Conselho Federal de Psicologia. (2003). *Resolução CFP nº 007/2003*. Define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de testes psicológicos e revoga a Resolução CFP nº 025/2001. Recuperado em 14 de out. 2013, de [http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/legislacao/legislacaoDocumentos/resolucao2003\\_02.pdf](http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/legislacao/legislacaoDocumentos/resolucao2003_02.pdf).
- Costa, L. F., Penso, M. A., Legnani, V. N., & Sudbrack, M. F. O. (2009). As competências da psicologia jurídica na avaliação psicossocial de famílias em conflito. *Revista Psicologia & Sociedade*, 21(2). Recuperado em 14 de out. 2013, de [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-71822009000200010&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822009000200010&lng=en&nrm=iso)
- Candiotto, C. (2007). Verdade e diferença no pensamento de Michel Foucault. *Kriterion: revista de filosofia*, 48(115), 203-217. Recuperado em 15 mai. 2014, de [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100512X2007000100012&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100512X2007000100012&lng=en&nrm=iso)
- Cohen, C., Ferraz, F. C., & Segre, M. (2006). *Saúde mental, crime e justiça* (Vol. 3, 2 ed.). São Paulo, SP: Edusp.
- Silva, F. H. V. de C. e, Alchieri, J. C. (2011). Laudo psicológico: operacionalização e avaliação dos indicadores de qualidade. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 31(3), 518-535. Recuperado em 24 de maio de 2014, em <http://www.scielo.br/pdf/pcp/v31n3/v31n3a07.pdf>

## Artigos

Dorea, L. E. C., Stumvoll V. P. E., Quintela, V. (2005). *Criminalística* (3a. ed.). Campinas, SP: Millenium.

França, F. (2004). Reflexões sobre psicologia jurídica e seu panorama no Brasil. *Psicologia: Teoria e prática*, 6(1), 73-80. Recuperado em 15 de mar. 2014, em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-36872004000100006&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-36872004000100006&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt)

Gil, A. C. (2002). Como delinear uma pesquisa bibliográfica? In: *Como elaborar projetos de pesquisa* (Cap. 5, pp. 61-85). São Paulo, SP: Atlas.

Guerra, A. M. C. (2002). O Social na Clínica e a Clínica do Social: Sutilezas de uma Prática. In: Gonçalves, B. D.; Guerra, A. M. C. & Moreira, J. de O. (orgs.). *Clínica e inclusão social: novos arranjos subjetivos e novas formas de intervenção* (pp.29-48). Belo Horizonte, MG: Edições do Campo Social.

Kyrillos Neto, F. (2009). Reforma psiquiátrica e clínica da psicose: o enfoque da psicanálise. *Aletheia*, (30), 39-49. Recuperado em 15 out. 2013, de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-03942009000200004&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-03942009000200004&lng=pt&nrm=iso)

Lago, V. D. M., & Bandeira, D. R. (2009). A Psicologia e as demandas atuais do direito de família. *Psicologia: ciência e profissão*, 29(2), 290-305. Recuperado em 23 set. 2013, de [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-98932009000200007&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932009000200007&lng=pt&nrm=iso)

Leal, L. M. (2008). Psicologia jurídica: história, ramificações e áreas de atuação. *Rev. Diversa. Ano I*, (2). Recuperado em 31 mai. 2014, de [http://www.ufpi.br/subsiteFiles/parnaiba/arquivos/files/rd-ed2ano1\\_artigo11\\_Liene\\_Leal.PD](http://www.ufpi.br/subsiteFiles/parnaiba/arquivos/files/rd-ed2ano1_artigo11_Liene_Leal.PD)

Masson, M. J. (1986). A correspondência completa de Sigmund Freud para Wilhelm Fliess—1887-2004. Rio de Janeiro, RJ: Imago.

Moreira, J. de O.; Romagnoli, R. C.; Neves, E. de O. (2007). O surgimento da clínica psicológica: da prática curativa aos dispositivos de promoção da saúde. *Psicologia ciência e profissão*, 27(4), 608-621. Recuperado em 24 mai. 2014, de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S141498932007001200004&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141498932007001200004&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt)

Rovinski, S. L. R., Urra, J. (2002). La psicologia jurídica em Brasil. In: Urra, J. *Tratado de psicología forense* (pp.661-665). Madrid, Espanha: Siglo Veintiuno de España.

Rovinski, S. L. R. (2007). *Fundamentos da perícia psicológica forense*. São Paulo, SP: Vetor.

Schaefer, L. S., Rossetto, S., Kristensen, C. H. (2012). Perícia psicológica no abuso sexual de



## Artigos

crianças e adolescentes. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 28(2), 227-234. Recuperado em em 25 set. 2013, de [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-37722012000200011&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722012000200011&lng=en&nrm=iso)